



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , 2019 (Do Sr. Lucas Vergílio)

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 752, de 2019 com o Projeto de Lei nº 6.846, de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 752, de 2019, tem por objetivo coibir a cobrança de dívidas de consumidores aos sábados, domingos, feriados e fora do horário comercial.

Verificamos que tramitam nesta Casa diversas outras proposições visando tratar da mesma questão e que estão reunidas em torno do Projeto de Lei nº 6.846, de 2013.

A exemplo do que pretende o Projeto de Lei nº 752, de 2019, a própria proposição principal (PL nº 6.846, de 2013) estipula, em seu art. 2º, inciso I, que as chamadas telefônicas direcionadas a consumidores efetuadas por empresas comerciais, instituições financeiras, administradoras de cartão de crédito, empresas de cobrança terceirizadas e demais entidades com a mesma finalidade, que tenham o objetivo de cobrar dívidas vencidas não poderão ser realizadas fora do horário comercial do domicílio do consumidor, compreendido entre as oito e às dezoito horas, de segunda a sexta-feira, e das oito às treze horas, aos sábados;

O Projeto de Lei nº 2.612, de 2019, pertencente ao mesmo bloco de proposições, estabelece em seu art. 3º que os contatos por telefone para a oferta de produtos ou serviços com os consumidores somente poderão ser realizadas nos dias úteis e das 9h às 19h.

O Projeto de Lei nº 2.661, de 2015, de forma semelhante, estipula que esses contatos para cobrança, justamente como estipulado pelo Projeto de Lei nº 752, de 2019, somente poderão ser realizados em dias úteis, no período compreendido entre às



CÂMARA DOS DEPUTADOS

10 (dez) e às 18 (dezoito) horas, de acordo com o horário vigente no local onde se encontrar o consumidor.

As matérias respeitam o que dispõe o parágrafo único do art. 142 do RICD estando aptas, portanto, ao que dispõem os artigos 142 e 143 do RICD, motivo que nos leva a requer a tramitação conjunta das proposições.

Sala das Sessões, de agosto de 2019.

LUCAS VERGÍLIO
Deputado Federal – SD/GO